



## Comissão de Direitos Humanos

### Parecer ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica N.º 01, de 18 de Maio de 2.023

#### Relatório

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica N.º 01/2.023, que “**Altera a redação do inciso VII do artigo 14; altera a redação do inciso V do artigo 44; inclui parágrafo único ao artigo 66; inclui a alínea “K” ao artigo 120, inciso I, todos da Lei Municipal nº 845/1990, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do município de Catalão Estado de Goiás, e dá outras providências**”, de autoria do Prefeito Adib Elias Junior, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 30, do Regimento Interno desta Casa.

#### Fundamentação

Digna Comissão de Direitos Humanos, a proposição apresentada pretende Emendar à Lei Orgânica, alterando a redação do inciso VII do artigo 14, inciso V do artigo 44, incluindo, ainda, o parágrafo único ao artigo 66, e alínea “K” ao artigo 120, inciso I, todos da Lei Municipal nº 845/1990, com o intuito de criar mecanismos para dinamizar o cumprimento do Marco Regulatório do Saneamento Básico, de que versa a Lei Federal nº 14.026/2.020. Conforme justificativa ao Projeto à adequação proposta compactua-se, inclusive, com a Lei Federal nº 9.074/1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências. Visando tão somente conferir maior agilidade e controle das atividades delegadas, sem que se abra mão das discussões públicas necessárias mediante audiências e afins.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, observado o trâmite do Processo Legislativo e o respectivo quórum de votação estatuído no § 1º do art. 23, ainda, está em consonância com o art. 8, inc.I., e art. 44, inc. VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Catalão nº 845/90.

Portanto, nada obsta a aprovação do projeto ora analisado.



### Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2.023.

Catalão (GO), 02 de junho de 2.023.

Vereador  
Luiz Socorro Moreira  
Relator

### VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador  
Marciel de Oliveira Mesquita  
Presidente

### VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador  
Rodrigo Alves Carvelo  
Vogal